



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.480

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 10.576.000,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Ncz\$ 10.576.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzados novos) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	355.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	150.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	150.000,00
03.03080302.01	3.1.1.1	200.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	60.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	400.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	100.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	300.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	100.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	6.000,00
05.08483281.07	4.1.3.0	527.000,00
05.10584551.04	4.1.1.0	115.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1	1.000.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	540.000,00
08.08482472.02	3.1.1.1	20.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	100.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	253.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	800.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	700.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	30.000,00
12.03070212.03	3.2.5.1	300.000,00
12.03070212.03	3.2.5.2	100.000,00
12.03070212.03	3.2.5.3	30.000,00
12.03070212.03	3.2.5.4	70.000,00
12.03080212.05	3.1.3.2	1.200.000,00
12.03090312.09	3.2.1.1	270.000,00
12.07814861.01	4.1.3.0	550.000,00
12.08420312.10	3.2.1.1	1.100.000,00
12.13750312.11	3.2.1.1	650.000,00
12.15810312.12	3.2.1.1	400.000,00
TOTAL.....		10.576.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), no programa e dotação abaixo especificado, constante da Lei de Meios vigente:





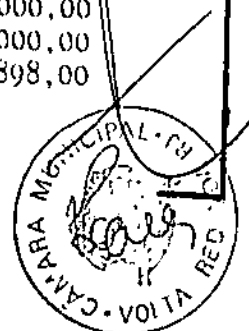
Lei Municipal N.º 2.480

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.04	3.1.3.2	300,00
TOTAL.....		300,00

Art. 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Ncz\$ 10.576.300,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil e trezentos cruzados novos), serão utilizados como fonte de recursos:

- Cancelamento da importância de Ncz\$ 4.072.849,86 (quatro milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados novos e oitenta e seis centavos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

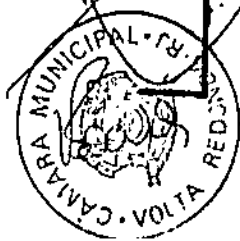
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.3	3.000,00
00.01010012.01	3.1.9.1	250,00
00.01010012.01	3.1.9.2	2.686,42
00.01010012.01	3.2.9.2	10,87
00.01010012.01	4.1.1.0	19.747,60
00.01010012.01	4.1.2.0	15.648,59
00.01010232.02	3.1.3.2	6.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	20.000,00
01.03070202.01	4.1.2.0	65,70
01.07401832.07	3.2.1.1	30.000,00
01.15811782.06	4.1.2.0	245,00
02.03090202.01	3.1.2.0	15.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	150.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	5.570,00
02.03574861.03	4.1.3.0	85.731,20
02.07574861.05	4.1.3.0	105.820,40
02.07584861.06	4.1.3.0	215.430,00
02.13764471.09	4.1.3.0	100.000,00
02.13764481.10	4.1.3.0	50.000,00
02.13764491.11	4.1.3.0	100.000,00
03.03080302.01	3.1.2.0	10.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	9.239,56
04.03070212.01	4.1.2.0	20.808,19
04.03072171.01	3.1.3.2	735,06
05.03070212.01	4.1.2.0	10.720,28
05.03070212.02	4.1.2.0	7.566,80
05.03070252.03	4.1.3.0	30.000,00
05.08421881.02	4.1.1.0	232.349,72
05.08421882.05	4.1.3.0	200.000,00
05.13764481.05	4.1.3.0	190.000,00
05.16070212.07	4.1.2.0	36.085,69
05.16915751.06	4.1.1.0	225.000,00
05.16915752.10	4.1.3.0	400.000,00
06.08421881.04-Promunicípio	3.1.2.0	300,00
06.08421882.01	4.1.2.0	80.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	10.000,00
07.13754282.01	3.1.2.0	10.000,00
07.13754282.01	4.1.2.0	2.898,00





Lei Municipal N.º 2.480

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.15603262.03	4.1.2.0	4.801,00
07.15814832.04	4.1.2.0	5.000,00
07.15814832.05	4.1.2.0	3.000,00
07.15814862.06	3.1.3.1	4.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	50.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	50.000,00
07.15814872.07	4.1.2.0	1.823,00
07.15814872.08	4.1.2.0	5.180,64
07.15824942.09	4.1.3.0	17.160,53
08.08482472.02	4.1.2.0	423,60
08.08482472.04	3.1.3.2	500,00
08.08482472.05	3.1.2.0	500,00
08.08482472.05	3.1.3.2	1.000,00
08.08482472.06	3.1.2.0	300,00
08.08482472.06	3.1.3.2	500,00
08.08482472.07	3.1.2.0	2.000,00
08.08482472.07	3.1.3.2	4.600,00
08.08482472.07	4.1.2.0	500,00
08.08482472.08	3.1.2.0	800,00
08.08482472.08	3.1.3.1	700,00
08.08482472.08	3.1.3.2	1.000,00
08.08482472.09	3.1.3.2	3.000,00
08.08482472.10	3.1.2.0	800,00
08.08482472.10	3.1.3.2	942,40
08.08482472.11	3.1.2.0	10.000,00
08.08482472.11	3.1.3.1	700,00
08.08482472.11	3.1.3.2	100.000,00
08.08482472.11	4.1.2.0	1.000,00
08.08482472.12	3.1.3.2	2.000,00
08.08482472.13	3.1.2.0	50.800,00
08.08482472.13	4.1.2.0	1.000,00
08.08482472.14	3.1.3.2	800,00
08.08482472.14	4.1.2.0	150,00
08.08482472.16	3.1.2.0	800,00
08.08482472.16	3.1.3.2	640,00
08.08482472.16	4.1.2.0	9.582,03
08.08482472.17	3.1.3.2	660,00
08.08482472.18	3.1.3.2	22.000,00
08.08482472.19	3.1.3.2	5.000,00
09.08462241.01	4.1.2.0	2.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	13.200,00
09.08462281.03	4.1.2.0	1.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	27.852,58
09.08462282.05	4.1.2.0	16.200,00
10.03070212.01	4.1.2.0	13.000,00
10.03070251.01	4.1.3.0	5.000,00
10.10171041.02	4.1.3.0	6.700,00
10.10583282.04	4.1.2.0	4.325,00
10.10583282.05	4.1.3.0	100.000,00
10.10603251.04	4.1.3.0	5.000,00





Lei Municipal N.º 2.480

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.10603262.07	4.1.2.0	8.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	400.000,00
10.16915732.11	4.1.2.0	1.000,00
10.16915732.11	4.1.3.0	220.000,00
11.03070201.01	4.1.9.1	25.000,00
12.03070202.01	4.2.1.0	30.000,00
12.15814862.16	3.1.3.2	100.000,00
12.15814871.02	4.1.3.0	150.000,00
12.16915711.03	4.1.3.0	180.000,00
TOTAL.....		4.072.849,86

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Rcz\$ 6.503.450,14 (seis milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados novos e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 044/89
Autor: Prefeito Municipal

